

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

= ESTADO DE SÃO PAULO =

LEI Nº 146/69

DISPÕE SOBRE: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tarabai, para o exercício de 1.970.

JOÃO BATISTA DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal não tendo devolvido para sanção no prazo previsto, o projeto de lei orçamentária, eu / promulgo como lei, nos termos do Art. 68 da Lei Estadual nº 9.842 de 19 de Setembro de 1.967.- Lei Orgânica dos Municípios:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Tarabai para o Exercício Financeiro de 1.970, discriminados pelos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 426.700,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos cruzeiros novos) e fixa a Despesa em igual importância.

ARTIGO 2º - A Receita Geral será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, classificadas no anexo nº 2 desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

1.0.0.00 - RECEITAS GERAIS		
1.0.0.00 - Receita Tributária	35.850,00	
1.2.0.00 - Receita Patrimonial	300,00	
1.3.0.00 - Receita Industrial	30.000,00	
1.4.0.00 - Transferências Correntes	143.750,00	
1.5.0.00 - Receitas Diversas	16.900,00	226.800,00
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.2.0.00 - Operações de Crédito	113.000,00	
2.3.0.00 - Alienação de Bens Patrimoniais	5.000,00	
2.5.0.00 - Transferências de Capital ...	81.900,00	199.900,00
T O T A L.....		426.700,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma especificada no anexo 2-A (dois A), conforme o seguinte desdobramento, por funções e categorias econômicas:

0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	51.254,80
1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	277.822,00
4 - VIAGEM	

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E T A R A B A I
= E S T A D O D E S Ã O P A U L O =

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA	11.556,00	
7 - SAÚDE	6.228,00	
8 - BEM-ESTAR SOCIAL	7.300,00	
9 - SERVIÇOS URBANOS	17.799,20	426.700,00
TOTAL		426.700,00

ARTIGO 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) de Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320 do 17 de março de 1.964.

ARTIGO 5º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de Receita, observando-se como limite 25% (vinte e cinco por cento) da receita total, estimada para o exercício Financeiro, de acordo com o artigo 69 da Constituição Federal.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 30 de Dezembro de 1.969.

João Batista da Costa
João Batista da Costa
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria na data supra.

Antônio da Costa Barros
Secretário